PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02 / 2021

Considerando que no Brasil, a natureza “feminicídio” foi incorporada ao Código Penal como uma qualificadora do crime de homicídio em 2015. Assim, a definição dada pela Lei Nº 13.104/2015 considera o feminicídio um tipo específico de homicídio doloso, cuja motivação está relacionada aos contextos de violência doméstica ou ao desprezo pelo sexo feminino;

Considerando que são a todo momento mais aterrorisantes os dados pertinentes à violência contra a mulher. Segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 536 mulheres são agredidas no Brasil a cada hora. Muitas são vítimas de seus próprios cônjuges e pelo fato de dependerem financeiramente deles não conseguem se livrar do ciclo da violência doméstica – que leva cerca de 13 mulheres à morte todos os dias;

Considerando o levantamento anual feito pela Rede de Observatórios da Segurança aponta que 181 mulheres foram mortas na Bahia em 2020. Desse total, 70 foram vítimas de feminicídio, crime de ódio em que a mulher é assassinada em contexto de violência doméstica ou por misoginia

Considerando que as dependências emocionais e financeira mantêm muitas mulheres soteropolitanas como reféns da violência doméstica. Com o intuito de ajudar no rompimento desse ciclo, indica-se em Salvador o programa “Auxílio Social Maria da Penha”, que pagará R$ 600 mensais de auxílio às vítimas;

Considerando também mais que aguardado, com o estabelecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em razão da crise de saúde pública de importância internacional subsequente do coronavírus (Covid-19), esses resultados tendem a intensificar

drasticamente, reivindicando por parte do poder público e do Estado brasileiro a adoção expressa de medidas que pleiteiem para o efetivo execução da Lei Maria da Penha e o seu aprimoramento enquanto dispositivo legal de proteção e defesa dos direitos das mulheres, de modo que sejam postas em execução;

Considerando que apesar da violência contra a mulheres atingirem todas as classes sociais, os principais estudos sobre essa mazela social apontam que as condições socioeconômicas familiares e o nível de pobreza contribuem para maior incidência da violência doméstica, inclusive no viés da violência patrimonial, em que a mulher é submetida a constrangimentos e humilhações em decorrência da dependência econômica do agressor, em decorrência disto, propomos o presente projeto de indicação, objetivando diante de tão grave situação, implementação de medidas com o fim de resgatar, em essência, a cidadania e a dignidade da mulher, marginalizada pela sociedade machista e patriarcal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente EXPEDIENTE INDICATÓRIO, solicitando o pagamento de auxílio social no valor de R$ 600 mensais à mulher de baixa renda em situação de violência doméstica e familiar afim de romper o ciclo de agressões resgatando a cidadania e a dignidade dessas cidadãs no âmbito do município da cidade do Salvador.

SALVADOR, 16 DE DEZEMBRO de 2021.



ANDERSON NINHO

VEREADOR